

TERMO DE ADESÃO PARA IMPLATAÇÃO DE INSCRIÇÃO E MENSALIDADE ÚNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES INDICADAS NO PREÂMBULO DESTE INSTRUMENTO.

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – ANFIP NACIONAL, entidade associativa de âmbito nacional, representativa da categoria dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.636.693/0001-00, com sede no SBN Quadra 01 Bloco H, Edifício ANFIP, em Brasília/DF, neste ato representada por seu Presidente, Miguel Arcanjo Simas Nôvo, doravante denominado **ANFIP NACIONAL**; e

[Nome da Associação], [finalidade da associação], [CNPJ/MF], [endereço], neste ato representada por seu Presidente, [nome do presidente], doravante denominado **ANFIP ESTADUAL**.

Resolvem celebrar o presente TERMO DE ADESÃO para adotar o que estabelecem as cláusulas deste termo.

I – OBJETO

1. O **TERMO DE ADESÃO** é o instrumento que tem por objeto a certificação de que a **ANFIP ESTADUAL** adotará a logomarca e sigla ANFIP-UF, inscrição e mensalidade única de associados.

II – DOS EFEITOS JURÍDICOS

2. Ao firmar este termo de adesão, a **ANFIP ESTADUAL**:
 - a. Assume implantar a logomarca e sigla ANFIP-UF;
 - b. Adotar a inscrição e mensalidade única para todos os associados em comum inscritos ou que vierem a se inscrever na sede da **ANFIP ESTADUAL**; e
 - c. Oferecer todos os serviços da **ANFIP NACIONAL**; e da **ANFIP ESTADUAL** a todos os associados.
3. A **ANFIP NACIONAL** assume:
 - a. Fazer o repasse, conforme Resolução específica dos valores do plano da operadora de saúde;
 - b. Liberar os recursos do Projeto Sócio Cultural; e
 - c. Incluir a ANFIP ESTADUAL em todos os projetos que vierem a ser implantado pela ANFIP NACIONAL, envolvendo recursos ou não.

III – DAS CONDIÇÕES

4. A **ANFIP ESTADUAL** deverá:
 - a. Enviar este termo de adesão até 31 de outubro de 2024;
 - b. Fazer as devidas alterações estatutárias; e
 - c. Extinguir a cobrança local das mensalidades dos associados comuns, a partir da implantação pela ANFIP NACIONAL.
5. A **ANFIP NACIONAL** deverá:
 - a. Implantar a cobrança única;
 - b. Fazer o repasse dos recursos devido à ANFIP ESTADUAL; e
 - c. Incluir a ANFIP ESTADUAL em todos os projetos futuros, envolvendo recursos ou não.

IV – DO PRAZO

6. O prazo de vigência deste é indeterminado;
7. Caso uma das partes queira rescindir o presente termo, deverá comunicar no prazo de 60 (sessenta) dias, por escrito, a outra parte a sua pretensão;

V – DA RESCISÃO

8. O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido com aviso prévio de 60 (sessenta) dias, encaminhado para o Conselho Executivo para análise e decisão.

Brasília, de de 2024.

Miguel Arcanjo Simas Nôvo
Presidente do Conselho Executivo

[NOME DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ESTADUAL]
Presidente